



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES Nº 003/2026

Referência: **Projeto de Lei nº: 003/PMMA/2026**

Autoria: **Executivo Municipal**

Ementa:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – DO RELATÓRIO

Nos termos regimentais, recebemos, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº **003/PMMA/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo dispor, em síntese, sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, **no valor de R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais), para Calçamento de vias Urbanas com acessibilidade e sinalização, conforme termo de repasse Caixa 948888/2023/MCIDADES/CAIXA, de acordo com o Plano de Trabalho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de Ministro Andreazza/RO.**

Projeto de Lei em comento foi apresentado com pedido de tramitação em regime de urgência pela presidência desta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 26 de fevereiro de 2026, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Saúde Educação e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 003/PMMA/2026 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de Ministro Andreazza/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: **Ver. Sadrak de Carvalho** _____
Vice-Presidente: **Ver^a. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro** _____
Membro: **Ver. Alexandro Conte Firme** _____

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: **Alexandro Conte Firme** _____
Vice-Presidente: **Ver. Mauro Jesuino de Souza** _____
Membro **Ver. Sadrak de Carvalho** _____

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: **Ver. Sadrak de Carvalho** _____
Vice-Presidente: **Ver. Alexsandro Conte Firme** _____
Membro: **Ver. Ademir Iarema** _____